



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.179, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 33.270,00 (trinta e três mil duzentos e setenta reais) às Agremiações de Futebol de Lagoa Santa, abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância total de R\$ 33.270,00 (trinta e três mil, duzentos e setenta reais) às Agremiações de Futebol abaixo relacionadas:

- 1- Bela Vista Esporte Clube
- 2 – União Esporte Clube
- 3 – Campinho Esporte Clube
- 4 – Sport Club Vila Maria
- 5 – Lagoa Santa Esporte Clube
- 6 – Fluminense Esporte Clube
- 7 – Santa Cruz Esporte Clube
- 8 – Estrela do Vale Futebol Clube
- 9 – Grêmio Recreativo Santos Dumont
- 10 – Associação Atlética ASAS
- 11 – Vila Fagundes Esporte Clube
- 12 – Sormany Esporte Clube

Parágrafo Único. O repasse será liberado conforme disponibilidade financeira da Administração Pública do Município de Lagoa Santa e necessidades da entidade beneficiada.

Art. 2º Os Clubes de Futebol constantes do art. 1º dessa Lei utilizarão o recurso para arcar com as despesas de aquisição de uniformes para seus respectivos times de futebol.

Art. 3º Os repasses constantes do art. 1º serão efetuados conforme Decreto de regulamentação dessa Lei a ser assinado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Presidente do Clube constante no art. 1º deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - Documentos que comprovem estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - Plano de aplicação e prestação de contas do repasse .



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.270,00 (trinta e três mil duzentos e setenta reais), destinado ao reforço da dotação 02.10.01.27.812.0027.2043.3.3.50.41.00 Ficha 530, ficando anulada parcialmente no valor de R\$ 33.270,00 (trinta e três mil, duzentos e setenta reais) a seguinte dotação: 02.14.03.04.122.0028.1005.4.4.90.51.00 Ficha 648 ;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de julho de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal